

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 764, publicada no D.O.U. de 23/6/2017, Seção 1, Pág. 18.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento das Faculdades EST, com sede no município de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC Nº: 201502498		
PARECER CNE/CES Nº: 155/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/4/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS		
IES: Faculdades EST (EST)		
Número do processo e-MEC: 201502498		
Endereço: Rua Amadeo Rossi, nº 467, bairro Morro do Espelho, município São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul		
Mantenedora: Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura		
Conceito Institucional (CI): 3 (2016)		
2. RESULTADO DO ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC)		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2015	4,48	5
2014	-	-
2013	-	-
2012	-	-
2011	-	-
2010	-	-
2009	-	-
2008	-	-
2007	-	-
3. CONSIDERAÇÃO FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES)		
<p>Ao término da instrução processual do requerimento de credenciamento <i>lato sensu</i> EaD de faculdade, pleiteado pela Instituição de Educação Superior (IES), a SERES, em 19/1/2017, emitiu as seguintes considerações:</p> <p>[...] <i>Conforme o que consta do relatório de avaliação in loco, da visita realizada no endereço sede da instituição [...] “A Faculdades EST - EST [...] foi credenciada como Escola Superior de Teologia pela portaria de autorização do Curso de Bacharelado em Teologia, Portaria nº. 1436 de 01/10/1999, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/10/2009. [...] O curso de Teologia da Faculdades EST foi o primeiro autorizado pelo MEC em 1999. Em 2002, o curso de</i></p>		

Teologia foi reconhecido através de Portaria 1.056, de 09 de abril de 2002, publicada no DOU, de 11 de abril de 2002. Ainda em 2002, a mantenedora credenciou o Instituto Superior de Música de São Leopoldo com a autorização do curso de Música com habilitação em Musicoterapia, que foi reconhecido pela Portaria nº 584 de 17/03/2011. Em 2012 as duas instituições se unem e transformam-se em Faculdades EST. [...] Em relação ao seu corpo discente, a Faculdades EST tem atualmente 232 alunos distribuídos nos seus cursos de graduação (Bacharelados em Teologia e Musicoterapia e Licenciatura em Música), 118 alunos na pós-graduação Lato Sensu e 239 alunos na pós-graduação Stricto Sensu, totalizando 589 alunos na IES.”.

[...] Após finalização da análise técnica dos documentos apresentados pela Instituição na fase do despacho Saneador – Plano de desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentação comprobatória de disponibilidades de imóveis, e dando continuidade ao fluxo regular, o processo foi encaminhado para avaliação do INEP, na sede da instituição [...].

O INEP designou comissão de avaliação para verificação in loco das condições institucionais para a modalidade EaD. O relatório anexo ao processo (código de avaliação: 122153), resultou nos seguintes conceitos:

Dimensão 1: Organização Institucional para Educação a Distância

Obteve conceito: 4

Considerações da comissão:

[...] a Faculdades EST demonstra condições para início do funcionamento e cumprir a sua missão em EaD, tal como definida no seu PDI, no seu regimento e nos demais documentos analisados pela Comissão, pois comprovou a existência da grande maioria dos quesitos e condições para implementação e desenvolvimento dos seus projetos de cursos na modalidade EaD, especificamente do curso de especialização lato sensu em Ensino Religioso, apresentado neste ato de credenciamento. A estrutura organizacional da IES indica o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) como unidade responsável pela gestão da EaD, o que está parcialmente explicitado no PPC do curso em desenvolvimento e no plano de gestão para a Educação a Distância apresentado.

O planejamento de programas, projetos e cursos a distância na Faculdades EST está intimamente relacionado ao Planejamento Estratégico e ao PDI disponibilizado. Ao longo de 2015, a instituição declara haver se empenhado coletivamente na discussão e no planejamento do novo PDI, sobretudo, por conta da reorganização institucional que postergou projetos previstos no PDI em vigor (2011 a 2015) e provocou a instituição a repensar sua proposta pedagógica, seu perfil institucional em seu campo de atuação e abrangência. [...] O documento do Planejamento Estratégico específico do NEAD-EST para 2016 a 2020, dispõe de um programa de implantação de novos cursos (lato sensu EAD) para a vigência do novo PDI (2016 a 2020), além da potencialização de cursos na extensão e de cursos de capacitação do quadro funcional. O programa de implantação de novos cursos de pós-graduação lato sensu EAD, a partir do credenciamento institucional, propõe os seguintes cursos, todos com planejamento de 430 horas e número de 100 vagas:

2015: Especialização em Ensino Religioso

2016: Especialização em Aconselhamento e Psicologia Pastoral

2016: Especialização em Metodologia do Ensino da Música

2017: Especialização em Educação Social

2017: Especialização em Protocolos Clínicos

2018: Especialização em Direitos Humanos

2018: *Especialização em Hebraico Bíblico*

2019: *Especialização em Musicoterapia*

2019: *Especialização em Gênero: epistemologia, violência e poder*

2020: *Especialização em História, Cultura e Religião Afro-brasileira*

2020: *Especialização em Teologia e Arte Sequencial*

Dos cursos acima arrolados, três estavam previstos no PDI ainda vigente, para oferta na modalidade a distância a partir do credenciamento institucional: Especialização em Aconselhamento e Psicologia Pastoral, Especialização em Aconselhamento e Psicologia Pastoral e Especialização em Educação Social. Os demais são resultantes do planejamento estratégico para o novo PDI, com vigência 2016-2020.

[...] A partir deste ano, o NEAD-EST, junto com a Pró-Reitoria de Ensino e Extensão iniciará um projeto de estudo para a ampliação da abrangência acadêmica da IES na modalidade de EaD, e para possível credenciamento para a oferta de cursos de graduação na modalidade EaD, entretanto atualmente não tem previsão de credenciamento de pólos presenciais para a modalidade EaD.

Dimensão 2: Corpo Social

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

Há a previsão de políticas de capacitação para a educação a distância dos docentes, bem como de acompanhamento do trabalho dos professores-tutores, com adequadas condições de implementação através de cursos de capacitação em EaD. A Faculdades EST também possui o curso de Mestrado e Doutorado em Teologia e de Mestrado Profissional em Teologia, sendo que alguns membros do corpo docente do EaD são diplomados por este curso. O corpo docente previsto para o credenciamento EaD possui excelente titulação acadêmica, composto na sua totalidade por doutores e mestres, e uma boa produção acadêmica. Verificou-se a existência de incentivos à produção acadêmica, proporcionado pelas revistas científicas da IES bem como pelo plano de cargos e carreira, que prevê progressão na carreira docente através de pontuação das publicações realizadas. A coordenadora designada para o NEAD da Faculdades EST, Prof^a Laude Erandi Brandenburg, Doutora em Teologia, é contratada em regime de Tempo Integral, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais dedicadas à coordenação do EaD. A instituição possui mais de 80% dos profissionais técnico-administrativos, profissionais de produção de conteúdo e de gestão de bibliotecas com qualificação ou experiência profissional de, pelo menos, um ano para atuar na gestão da EaD. Outro aspecto positivo é que todo o pessoal técnico-administrativo atuante na EaD têm previsão de contrato em tempo integral.

Dimensão 3: Instalações Físicas

Obteve conceito: 5

Considerações da comissão:

As instalações administrativas que envolvem as atividades de EaD estão localizadas no Prédio M, no Prédio H e no Prédio E do Campus da Faculdades EST. No Prédio M, são desempenhadas as atividades de gestão administrativa e financeira, envolvendo as questões do faturamento, da tesouraria, das contas a pagar e a receber, da contabilidade, da cobrança e também as atividades de Recursos Humanos e a Secretaria Acadêmica. No Prédio H, além das atividades de relacionamento, gestão de materiais, compras e recursos pedagógicos, estão localizados o Núcleo de Educação a Distância da Faculdades EST (NEAD-EST) e o

setor de informática. [...] Todos esses espaços e sua organização possibilitam o exercício de uma gestão e administração de qualidade, que vai ao encontro das necessidades de docentes e discentes, além de ser um espaço qualificado para profissionais exercerem o seu trabalho com recursos, satisfação e disposição. A qualidade e a excelência do serviço e de oferta de um atendimento administrativo ímpar residem em diversos fatores em termos de instalações administrativas.

[...] O campus de Faculdades EST conta com uma área verde de 4.260 m² disponível para diversas atividades, promovendo, além das atividades acadêmicas, o convívio coletivo como, por exemplo, diversas modalidades de esportes, caminhadas, espaço para piqueniques, eventos comunitários e sociais. Como parte de sua responsabilidade social, o campus da IES também acolhe crianças de projetos sociais, jovens e encontros de ONGs. Além disso, no campus há três quadras de esporte, correspondendo a 1.415,10 m², espaço que é liberado à prática de esportes da comunidade acadêmica.

[...] Com vista ao atendimento de maneira excelente às necessidades institucionais, à prestação de serviços à comunidade acadêmica, a Faculdades EST possui três laboratórios de informática, contando com aproximadamente 110 m² do espaço institucional, destinado a apoiar aos discentes, oferecendo um ambiente favorável para realizações de trabalhos e pesquisas acadêmicas. Todos os computadores possuem acesso à internet, com excelente velocidade e equipamentos novos para propiciar conforto e agilidade. Todo o catálogo e o sistema da biblioteca estão informatizados. A Biblioteca conta com o Sistema Pergamum, que permite acesso ao acervo, controla os empréstimos e possibilita o gerenciamento geral da Biblioteca.

Requisitos Legais: atendidos.

Conceito Final: 5

Sobre as avaliações realizadas, a Secretaria destacou que:

[...] A instituição Faculdades EST demonstrou condições excelentes para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade EaD e possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades na modalidade, que foram comprovadas durante a avaliação in loco.

[...] Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da instituição Faculdades EST para oferta de programas de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância.

Ao final, a SERES assim concluiu:

[...] Por estar em consonância com os requisitos do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto nº 5.622/2005, alterado pelo Decreto nº 6.303/2007, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento da instituição Faculdades EST para oferta de programas de pós-graduação Lato Sensu na modalidade a distância, com sede na Rua Amadeo Rossi, Nº 467, Bairro Morro do Espelho, Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, com sede nos mesmos Município e Estado.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância da Faculdades EST (EST) deve ser acolhido.

Isto porque, como podemos observar em análise pormenorizada dos autos, o pedido se encontra em conformidade com o disposto nos Decretos nºs 5.622/2005 e 5.773/2006, na Portaria Normativa MEC nº 40/2007 e, ainda, na Lei nº 10.861/2004, fato este que, aliado aos excelentes resultados obtidos em todas as dimensões quando da verificação *in loco*, que ocasionou conceito final 5 (cinco), bem como no parecer final da SERES, favorável ao pedido, nos permite concluir que a IES mantém condições para iniciar a oferta de um ensino a distância de qualidade aos seus futuros discentes.

Portanto, considerando todo o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido suficientemente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdades EST para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, com sede na Rua Amadeo Rossi, nº 467, bairro Morro do Espelho, município de São Leopoldo, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Instituição Sinodal de Assistência Educação e Cultura, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3/1/2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com o número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) do Ministério da Educação.

Brasília (DF), 4 de abril de 2017.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de abril de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente